



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULOS E ANEXOS

ITEM	TÍTULO	PÁG.
1	OBJETO	2
2	REGIME DA CONTRATAÇÃO	3
3	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
4	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA – DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	4
5	SUBCONTRATAÇÃO	20
6	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
7	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	25
8	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	26
9	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	27
10	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	28
11	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA	29
12	GARANTIA CONTRATUAL	32
13	VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	34
14	INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	35
15	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	35
16	DO CONTRATO	36
17	DO REAJUSTE	36
18	DO PAGAMENTO	36
19	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
20	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	41
21	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	45
22	PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	46
23	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	47
24	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	48



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

25	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES	48
26	CONDIÇÕES GERAIS	48
27	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	49
28	CATSER DO OBJETO PRETENDIDO	50
29	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA	50

ITEM	ANEXOS	PÁG.
ANEXO I	LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA	51
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS	56
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	61
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	62
ANEXO V	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	63
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	68
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	69

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de Sistema de Alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com execução, de forma indireta e contínua, de acordo com os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e seus Anexos, por intermédio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/19 e suas alterações.

1.2. A prestação dos serviços compreende:

1.2.1. o fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso (através de locação), a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluídos aqui a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica), a monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema e o serviço de vistoria de pronta resposta.

1.2.2. a instalação dos equipamentos e a configuração do sistema de alarme (incluídos aqui todos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

os itens necessários à implantação adequada e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema), o treinamento e o fornecimento de **desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema**, utilizando as plantas baixas dos imóveis do TRT3 (disponibilizadas pelo Contratante em mídia digital - autocad). Os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato autocad, ao término dos serviços de instalação.

1.2.3. a desinstalação do sistema de alarme existente no imóvel/Unidade do TRT3. No início dos serviços de implantação do sistema licitado, a empresa contratada deverá proceder à desinstalação do sistema atual (retirada de todo o cabeamento e os equipamentos e acessórios, no quantitativo consignado no Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação), efetuando a entrega do material, nas Unidades do interior do Estado, ao Secretário(a) de Vara única ou ao Chefe de Núcleo do Foro e do Posto Avançado (ou seu substituto), responsáveis pela administração do(s) Fórum(ns) Trabalhista(s), e, nas Unidades da Capital, aos servidores responsáveis pela administração dos prédios previsto no Anexo I do Contrato, sob recibo.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

1.4. As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 9.507/2018.

2 – REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será em regime de empreitada por preço global.

2.2. A prestação dos serviços será realizada nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme Anexo I deste Termo de Referência, e a licitação será em lote único.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação em face da necessidade de se garantir a segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), nos prédios das Unidades Jurisdicionadas abrangidas, constantes do Anexo I do Termo de Referência.

3.2. O benefício direto para a Administração constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos, móveis e documentos, além de coibir intrusões ao interior dos prédios guarnecidos.

3.3. A continuidade da prestação de serviços de segurança eletrônica (com monitoramento por sistema de alarme) dos edifícios do TRT3 é imprescindível para impedir o acesso de pessoas não autorizadas ou atos criminosos e de vandalismo, preservando-se, assim, os bens públicos e particulares neles depositados, tudo em consonância com a Resolução (TRT3) - GP nº 07-2013, bem como da Resolução nº 315/2021 do CSJT e, ainda, a Resolução nº 435/2021 do CNJ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

3.4. A reunião do objeto em lote único decorre da inviabilidade técnica do parcelamento, garantindo assim a interoperabilidade do sistema de monitoramento disponibilizado. Visa, ainda, promover economia de recursos financeiros e humanos, pois o parcelamento do objeto implicaria, igualmente, a necessidade de aumento na quantidade de centrais de monitoramento remoto do sistema de segurança eletrônica (uma para cada Contratada) e do quantitativo de servidores do Contratante para fiscalização/acompanhamento dos serviços contratados. Dessa forma, a medida tem como meta, ainda, garantir a integridade do sistema de monitoramento, uma vez que evita a contratação de várias empresas para prestação de serviços de mesma natureza, e, ainda, que eventuais itens ou lotes (sobretudo os que englobam as cidades menores e mais distantes da Capital) restassem fracassados ou frustrados o que resultaria em grave risco as Unidades Judiciárias ali localizadas. Assegura-se, assim, a responsabilidade contratual, garantia da boa administração do objeto contratado e a padronização dos itens necessários ao funcionamento do sistema. Ressalte-se, ainda, que essa forma de agrupamento visa também a economia de escala, um maior controle no gerenciamento do contrato, e por fim, a contratação integral dos serviços em lote único demonstra viabilidade técnica, segurança e economicidade.

3.5. Os objetivos da contratação encontram-se pormenorizados nos Cadernos nº 1 e 3 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3.6. Ressalte-se que esta modalidade de contratação tem sido utilizada com sucesso nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS – DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – para a perfeita execução dos serviços (sistema de alarme), a Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução e os equipamentos (através de locação), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, neste Termo e em seu Anexo I, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.1. A prestação dos serviços se dará em duas etapas distintas, quais sejam: ETAPA 1 - Instalação do sistema de segurança eletrônica, no prazo previsto no subitem 4.2.2; e ETAPA 2 - Início da execução dos serviços de monitoramento do sistema instalado, que ocorrerá, no primeiro dia útil, após a emissão, pelo gestor do contrato, do Termo de Autorização para Execução dos Demais Serviços previstos neste Termo, devidamente comprovado o recebimento do referido expediente pela Contratada. Poderá haver, caso surja necessidade, uma terceira etapa que consistirá na remoção e reinstalação de equipamentos, quando houver mudança de endereço de uma Unidade do TRT3 dentro de um mesmo município.

4.1.2. O serviço de segurança eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistema de alarme, conforme descrito neste Termo, a ser executado em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), nos prédios das Unidades Jurisdicionadas abrangidas, constantes do Anexo I do Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços compreende a instalação e configuração do sistema de alarme (incluídos aqui todos os itens necessários à implantação adequada e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema e o treinamento necessário à operacionalização dos equipamentos / sistema), os serviços de desinstalação do sistema de alarme existente no imóvel/Unidade do TRT3 e (ao término dos serviços de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

instalação) o fornecimento de desenhos técnicos (em formato autocad) com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema (ETAPA 1); e o fornecimento de equipamentos (através de locação), a monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema, a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica) e o serviço de vistoria de pronta resposta (ETAPA 2), conforme descrições abaixo.

4.2.1. O sistema de alarme será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados no Anexo I do TR, os quais devem ser instalados em cada um dos imóveis ali descritos.

4.2.2. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema deverão ser instalados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão, pelo gestor do contrato, do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação.

4.2.2.1. Os Serviços de Instalação compreendem instalações de equipamentos, com fornecimento, sob ônus da Contratada, de todos os itens necessários à instalação adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluindo cabeamento para Alarme "Tipo CCI" (utilizando no mínimo Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção, na cor Branca), canaletas, conectores, alimentação elétrica ao ponto mais próximo (excluindo o quadro de energia alimentado pelo nobreak), etc., responsabilizando-se pela correta instalação, programação/configuração de todos os periféricos (Anexo I do Termo de Referência) que compõem o sistema, e treinamento de, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pelo fiscal de cada imóvel (Anexo I do Termo de Referência), cujos ensinamentos dizem respeito à operacionalização e funcionamento do sistema. Compreendem, ainda, a mão de obra especializada, os deslocamentos, estadias, diárias, hospedagens, taxas, impostos, insumos e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado.

4.2.2.1.1. Serão de responsabilidade da Contratada também, o fornecimento e a instalação de quaisquer itens necessários à completa execução da instalação adequada ao pleno funcionamento das centrais, tais como: colas diversas, grampos, parafusos, porcas, arruelas, bateria, sirene, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicões, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc..

4.2.2.1.2. O TRT da 3ª Região disponibilizará as plantas baixas dos imóveis elencados no Anexo I deste Termo, em mídia digital (autocad), devendo a Contratada fornecer **desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema** (os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato autocad), ao término dos serviços de instalação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.2.1.2.1. A despesa correspondente aos referidos desenhos técnicos deverá ser computada nas propostas dos licitantes, exclusivamente, na planilha de custos de instalação (Anexo II deste Termo), a ser paga em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços de instalação (ETAPA 1).

4.2.2.2. A execução do cabeamento deverá apresentar-se "limpa" no final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando forros, rodapés e encontros entre alvenarias e lajes, encaminhada de forma aparente e fixados com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

dispositivos adequados à segurança e acabamento esmerado da instalação.

4.2.2.3. **No prazo estabelecido (subitem 4.2.2.) para realização dos serviços de instalação do sistema de segurança (ETAPA 1), os sensores descritos no Anexo I deste Termo poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados, de uma localidade (cidade) para outra,** visando dimensioná-los e distribuí-los para pontos estratégicos ou vulneráveis, desde que não reste frustrada a eficiência do monitoramento eletrônico. Este remanejamento não importará em alteração no preço contratado.

4.2.2.4. Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação (implantação do contrato - ETAPA 1), caso sejam necessários quaisquer remanejamentos, reinstalação, adequação ou alteração da alocação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema, **no mesmo imóvel**, para perfeita execução dos serviços, deverão ser realizados pela Contratada, que arcará com todos os custos envolvidos.

4.2.2.5. A Contratada deverá observar as instalações elétricas existentes de forma a evitar a vulnerabilidade do sistema quanto a interrupções de funcionamento ou desligamento provocado por terceiros.

4.2.3. Serão de responsabilidade da Contratada realizar os serviços de desinstalação do sistema de alarme existente nos imóveis das Unidades deste Tribunal.

4.2.3.1. A realização dos serviços de desinstalação deverá ocorrer de forma concomitante à instalação dos equipamentos (ETAPA 1), obedecendo o prazo estabelecido para a instalação do sistema de alarme (subitem 4.2.2.).

4.2.3.2. Os serviços de desinstalação serão acompanhados pelo fiscal técnico/setorial do contrato, responsável pela Unidade-TRT3 (Anexo I deste Termo), que atestará os serviços por meio de recibo, no qual, obrigatoriamente, deverá estar consignado o quantitativo de equipamentos e acessórios retirados e o recolhimento de todo o cabeamento do sistema desativado. Todo o material/bens deverá ser entregue, nas Unidades do interior do Estado, ao Secretário(a) de Vara única ou ao Chefe de Núcleo do Foro e do Posto Avançado (ou seu substituto), responsáveis pela administração do(s) Fórum(ns) Trabalhista(s) e, nas Unidades da Capital, aos servidores responsáveis pela administração dos prédios previstos no Anexo I do Contrato, sob recibo.

4.2.3.3. Após a execução dos serviços de desinstalação, é de responsabilidade da Contratada restabelecer os revestimentos afetados (parede, pintura, gesso etc.).

4.3. A empresa a ser contratada deverá estar autorizada, conforme legislação do setor, para realizar o serviço de monitoramento por centrais de alarmes.

4.3.1. A Contratada deverá possuir Central de Monitoramento no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas Unidades do TRT3, nos termos exigidos na qualificação técnica (subitem 11.1.3.1. e letras a, b, c, d, e, f, g).

4.3.1.1. A Contratada fica obrigada a **disponibilizar acesso direto ao software de monitoramento de todas as Unidades, através de canal seguro (VPN)** entre a Contratada e o Contratante para a gestão do monitoramento do sistema de alarme instalado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

nos imóveis do Contratante, para acompanhamento/fiscalização dos serviços contratados. O software será instalado em estação de trabalho do Contratante, apenas para fins de gestão do contrato, não excluindo/substituindo a responsabilidade da Contratada pela prestação dos serviços contratados.

4.4. No decorrer da execução do contrato, constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação, contadas a partir da comunicação do Contratante ou da Contratada, nos termos do subitem 4.10. **Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus adicional para o Contratante.**

4.4.1. Tendo em vista a obrigação contratual de se manter o pleno funcionamento do sistema, nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o gestor do contrato deverá ser imediatamente cientificado para que sejam tomadas, imediatamente, as providências necessárias à autorização de acesso do(s) técnico(s) da Contratada aos prédios do TRT3 para realização dos serviços.

4.4.2. Na ocorrência de violação com dano/subtração de componentes do sistema de alarme, deverá ser recuperado/substituído/ativado o sistema, pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

4.5. Antes da instalação dos equipamentos (ETAPA 1), deverá ser comprovada pela Contratada que o profissional indicado no subitem 11.1.2., legalmente habilitado e registrado no CREA, nos termos exigidos na qualificação técnico/profissional (subitem 11.1.2.), será responsável por esses serviços, sendo admitida a subcontratação dessa parte do objeto (ETAPA 1) perante as empresas especializadas, **submetendo-se previamente ao gestor do contrato para aprovação**. A execução dos serviços poderá ser acompanhada por servidor habilitado do Contratante, de preferência das áreas de engenharia, manutenção predial ou segurança, o que não isenta a Contratada da plena responsabilidade por sua execução. A Contratada deverá, ainda, testar todos os equipamentos do sistema de segurança eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante. Após a execução dos serviços de instalação, é de responsabilidade da Contratada restabelecer os revestimentos afetados (parede, pintura, gesso etc.).

4.6. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema.

4.7. A Contratada deverá dimensionar e distribuir os sensores em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares e corredores, sacadas, basculantes, salas de audiências, gabinetes e demais dependências do imóvel monitorado, de forma a possibilitar a exata localização do setor violado quando do acionamento do sensor.

4.7.1. A Contratada deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante.

4.8. A Contratada deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

4.9. O sistema de alarme deverá ser monitorado quanto a sua integralidade e perfeito funcionamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

diariamente, executando-se todos os testes necessários, avisos aos responsáveis locais sobre atrasos nas ativações e/ou desativações do sistema.

4.9.1. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, o sistema de alarme deverá garantir que o local seja ativado automaticamente (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente (dentro do horário de expediente) e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

4.10. As requisições de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverão ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: (i) chamada telefônica para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros); (ii) pela plataforma de software para abertura de chamados; ou (iii) envio de mensagem eletrônica - e-mail), dentro dos prazos contratados. O Contratante e a Contratada comprometem-se a manter registros das mesmas, em que constem data e hora, nome do servidor do Tribunal que a transmitir, nome do empregado da Contratada que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

4.10.1. O licitante que arrematar o lote único deverá apresentar, conforme mencionado no subitem 11.1.3.4., declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, profissional (representante ou preposto da empresa), localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos, prestar esclarecimentos sobre manutenções preventiva(s) e corretiva(s), acionamentos do alarme, pronta resposta, funcionamento dos equipamentos, serviços de monitoramento, rotinas dos trabalhos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

4.11. A Contratada deverá, mensalmente, emitir relatório, detalhando, por localidade, os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções realizadas, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais), contendo data, hora e identificação dos usuários e demais elementos que o Contratante necessitar e solicitar.

4.12. Quando houver a necessidade do deslocamento das centrais de alarmes, ou seus acessórios, do local onde estiverem instalados para efetivar o devido reparo (manutenção corretiva), o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da Contratada.

4.13. A Contratada deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às Unidades-TRT3 após o horário normal de funcionamento.

4.14. DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA - A Contratada, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, deverá enviar representante da empresa ao local para a verificação da procedência do acionamento de alarme e a adoção de demais medidas cabíveis (pronta resposta). O representante da empresa poderá ser funcionário de empresa do mesmo ramo ou de empresa de vigilância, sediada na localidade da ocorrência, conforme previsto no item 5. **Essa possibilidade não isenta a Contratada da plena responsabilidade pelo serviço.**

4.14.1. Prestação de serviços de vistoria técnica de pronta resposta das áreas que integram o escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

monitoramento remoto de sistemas de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para locomoção até o local do disparo do alarme, para comunicação com a central e para atingir os níveis de serviço estabelecidos.

4.14.2. O veículo da Contratada (carro ou moto) que irá realizar a pronta resposta, **deverá possuir um sistema denominado de “pronta resposta identificada online”**, que ao passar próximo a Unidade (prédio) monitorada, emita um aviso a central de monitoramento da empresa contratada, com a informação de pronta resposta realizada, trazendo informações de data, hora e o local que foi feito o atendimento, de forma automática, identificada, *online* e sem a intervenção humana. Essas informações deverão ficar registradas no software de monitoramento da empresa contratada, devendo ser disponibilizadas por meio de relatórios do sistema (subitem 4.23.1, VII).

4.14.3. A Contratada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme, deverá tomar as medidas a seguir: acionamento do Posto mais próximo da Polícia Militar e do Servidor responsável pela Unidade monitorada respectiva, para acompanhamento do registro de ocorrência; comunicar de forma imediata a Secretaria de Segurança do Contratante, por meio dos números de telefone indicados pela fiscalização, elaborar e apresentar relatório circunstanciado de cada atendimento.

4.15. A Contratada deverá acionar o Servidor responsável pela Unidade monitorada, fora do expediente normal, quando houver desordem de qualquer natureza no imóvel, que caracterize indício de arrombamento e danos patrimoniais.

4.16. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UNIDADE MONITORADA (**para imóvel localizado na mesma cidade**) - A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e ampliação, se necessário for, do sistema de segurança eletrônica implantado nos imóveis elencados no Anexo I deste Termo.

4.16.1. Na hipótese de mudança de endereço da(s) Unidade(s) monitorada(s), em havendo requerimento e demonstração, pela Contratada, de significativo desequilíbrio da equação econômico-financeira que rege o contrato, no que diz respeito às despesas relativas à dos equipamentos e a **ampliação dos pontos** de instalação dos periféricos que compõem o sistema, o Contratante **poderá autorizar a revisão do preço contratado**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.16.1.1. No decorrer do contrato, quanto aos **serviços de instalação dos equipamentos, cabeamento** e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema no **novo imóvel**, o Contratante pagará por demanda e em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, o valor correspondente ao “preço unitário dos referidos serviços, pagos por imóvel na implantação do contrato (ETAPA 1)”, conforme planilha de custos dos serviços de instalação, Anexo II deste Termo.

4.16.2. Para fins de dimensionamento o quantitativo de mudanças de endereço das Unidades monitoradas, a ser contemplado na planilha de custos dos serviços de instalação, informa-se, com base nos dados históricos da Secretaria de Engenharia, que se tem uma média de até **06 (seis) mudanças de endereço das Unidades-TRT3 ao ano**.

4.16.2.1. Serviço eventual (por demanda) - Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

4.16.3. O prazo para retirada dos equipamentos, ampliação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de até 03 (três) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem (ns) de Serviço.

4.17. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos da empresa, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, independente do número de ocorrências, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

4.18.1. Rotina de Execução:

- a) A partir do cumprimento das formalidades exigidas no subitem 4.1.1. (ETAPA 1: instalação dos equipamentos), a Contratada implantará os serviços previstos na ETAPA 2, qual seja, estabelecer a plena operacionalização do sistema de alarme nas Unidades do TRT3 e a comunicação dos equipamentos com a respectiva Central de Monitoramento, que recepcionará os sinais dos sensores instalados remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança e nos moldes estabelecidos no subitem 4.21;
- b) Uma vez disparado o alarme do TRT3, a respectiva Central de Monitoramento acionará a pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará a necessidade de comunicação com os responsáveis pelas Unidades do Contratante e/ou os Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central estabelecer este contato;
- c) O responsável pela vistoria de pronta resposta permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela Unidade-TRT3 e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência;
- d) Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos da pronta resposta, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pela Unidade-TRT3 e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados no relatório eletrônico de ocorrências, que será instrumento de apresentação obrigatória ao gestor do contrato, nos prazos previstos no subitem 4.23.1, X, para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes.
 - A Contratada deverá fornecer, quando solicitado pelo TRT3, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação, relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos, e demais procedimentos de rotina.

4.19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aos equipamentos instalados (ANEXO I - Lista de Equipamentos por Unidade monitorada).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

4.19.1. A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, mediante a realização das seguintes atividades: (i) inspeção para verificação e identificação de defeitos; (ii) substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento comprometendo o funcionamento normal do sistema; (iii) execução de regulagens, ajustes eletrônicos, elétricos ou mecânicos; (iv) instalação, reinstalação, atualização ou alteração na configuração do software do sistema; (v) quaisquer outras ações que se façam necessárias para a resolução do problema.

4.19.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada, *de ofício*, sempre que a mesma detectar qualquer imperfeição/defeito no sistema e/ou equipamentos, com reposição de peças, sem custo para o Contratante, caso seja necessário, devendo a Contratada estar disponível para a realização de serviços de manutenção corretiva 24h por dia x 7 dias por semana, incluindo feriados. Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

4.19.2.1. O atendimento a uma requisição de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: (i) atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos (on-site); (ii) acesso remoto aos equipamentos, contato telefônico; ou, (iii) envio de mensagem eletrônica (e-mail).

4.19.3. A Contratada deverá possuir uma plataforma de software para integração entre o Contratante e a equipe técnica responsável pelo suporte e manutenção do sistema para que através de uma interface web possam ser abertos chamados para reparos e ajustes técnicos ao sistema contratado, de forma ágil e eficiente, exclusivamente pelas Unidades do Contratante, pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por quem ele(s) indicar(em) formalmente. Deverão ser fornecidos ao Contratante os dados necessários para a identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive, carteira de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo e celular. Os chamados deverão obedecer ao SLA (Service Level Agreement) ou ANS (Acordo de Nível de Serviço).

4.19.4. As manutenções corretivas devem observar os níveis de serviço descritos neste Termo. Os prazos dos Níveis de Serviços estão definidos nas especificações de Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme previsto no subitem 1.8.5. do ANS (Anexo V do TR).

4.19.5. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por técnicos devidamente qualificados, respondendo à fiscalização do Contratante, que deverá verificar o efetivo funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado e devendo ser feito um relatório descrevendo as atividades e ajustes realizados, resultado dos testes realizados e informando sobre quaisquer anormalidades encontradas após a execução de qualquer atividade de manutenção corretiva, todos os relatórios de atividades de manutenção devem ser repassados ao fiscal do contrato.

4.19.6. A prestação dos serviços de **manutenção corretiva e a assistência técnica** deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, salvo em caráter excepcional e necessidade imperiosa, com a autorização do Contratante em dias e horários diversos, devendo a solicitação de autorização de acesso ser encaminhada à unidade do Contratante pertinente, com cópia para a Secretaria de Segurança do Contratante.

4.19.7. A manutenção corretiva, quando solicitada pelo Contratante, compreenderá a reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, incluindo quaisquer serviços, trocas de equipamentos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

dispositivos e etc., que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo ser realizados pela Contratada, que arcará com todos os custos envolvidos (dentre eles, as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, estadias e demais despesas pertinentes ao objeto contratado). A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, atender a todo e qualquer chamado que venha a receber, dentro dos prazos contratados, contados a partir da abertura do chamado técnico.

4.19.8. Caso haja impossibilidade de recuperação no local, dentro do prazo estipulado e em caráter provisório, colocar outra peça/equipamento em plenas condições de uso em substituição à peça/equipamento defeituoso. Este poderá ser removido mediante autorização do Contratante para recuperação por parte da Contratada, nos termos estabelecidos no subitem 4.4.

4.19.9. A manutenção preventiva refere-se ao conjunto de procedimentos destinados a prevenir ocorrência de defeitos nos sistemas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e padrões técnicos recomendados pelo fabricante, bem como a necessidade do TRT3, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.19.10. O serviço de manutenção preventiva será realizado 01 (uma) vez ao ano, abrangendo à verificação completa dos equipamentos, e obedecerá ao cronograma de execução elaborado e emitido pela Contratada com aprovação antecipada do TRT3, o qual constará um roteiro definido de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos.

4.19.11. Ao final de cada ciclo que compreende o roteiro definido no subitem 4.19.12, será gerado um relatório assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico da Contratada, com aprovação do Contratante, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as recomendações e orientações técnicas.

4.19.12. A manutenção preventiva anual programada deverá atender a todos os equipamentos listados no Anexo I do Termo de Referência, contemplando qualquer material e ou procedimento necessário ao pleno funcionamento dos sistemas (com reposição de peças, sem ônus para o Contratante, caso seja necessário), devendo ser iniciada no primeiro dia útil do sétimo mês da contratação, e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos.

4.19.13. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser realizados no horário de expediente e, excepcionalmente, fora do horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal técnico/setorial do contrato, que poderá autorizar os serviços, a depender da necessidade, devendo a solicitação de autorização de acesso ser encaminhada à unidade do Contratante pertinente, com cópia para a Secretaria de Segurança do Contratante.

4.20. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR SISTEMA DE ALARME

4.20.1. Do Gerenciamento de Incidentes e Requisições

4.20.1.1. A Contratada deverá manter um procedimento para o processo de Gerenciamento de Incidentes de forma a:

- a) solucionar os incidentes informados o mais breve possível e restaurar as operações normais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- b) atender aos níveis de ANS estabelecidos pelo Contratante;
- c) informar ao Contratante quanto ao prazo previsto para resolução, com base no ANS contratado;
- d) permitir o registro de um problema e/ou Mudança a partir de um registro de incidente, vinculando-o automaticamente.

4.20.1.2. A Contratada deverá manter um procedimento para o processo de Gerenciamento de Incidentes possibilitando a geração de relatórios para:

- a) índice de requisições ativas, vencidas e encerrados dentro do prazo;
- b) requisições por Status, Categorização, Serviços Gerenciados, por Tipo de Requisição;
- c) índice de incidentes duplicados;
- d) índice de Escalações por Violação de ANS.

4.20.2. Do Gerenciamento de Problemas

4.20.2.1. Fechar automaticamente os incidentes em aberto quando do fechamento do problema;

4.20.2.2. A solução deve diferenciar a criticidade dos Itens de Configuração para auxiliar a equipe de Gerenciamento de Problemas a classificar os registros de Problemas;

4.20.2.3. Possibilitar o registro de atividades necessárias para a solução do problema contendo os parâmetros de classificação e prazos de resolução estabelecidos de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

4.20.2.4. A Solução Informatizada deverá prover no mínimo os seguintes Indicadores de Desempenho e Relatórios para o Gerenciamento de Problemas:

- a) índice de problemas encerrados dentro do prazo;
- b) relatório de informações sobre atrasos na resolução dos problemas e as ações tomadas;
- c) ranking dos pontos mais problemáticos dentro do mês por setor.

4.20.2.5. Fica vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento/complemento das informações necessárias;

4.20.2.6. Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido solucionada ou com o consentimento do requisitante;

4.20.2.7. A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.20.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS) para a solução de Incidentes e Requisições reportados pelo Contratante

4.20.3.1. Níveis de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o Contratante e a Contratada com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.

4.20.3.2. Os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico deverão atender a um Acordo de Nível de Serviço (ANS) previamente acordado entre as partes para a solução de incidentes e requisições reportados pelo Contratante.

4.20.3.3. Uma requisição somente será considerada contingenciada ou concluída com o aceite do Contratante.

4.20.3.4. A requisição deverá ser registrada e acompanhada pela Central Integrada de Monitoramento da Contratada.

4.20.3.5. Sempre que julgar conveniente, o Contratante poderá solicitar mudança do nível de prioridade de uma dada requisição.

4.20.3.6. Durante a vigência do contrato, o Contratante poderá efetuar um número ilimitado de requisições e não poderá haver restrições, por parte da Contratada, quanto ao tempo despendido para o atendimento.

4.20.3.7. A correção de erros poderá ser feita on-site, ou seja, nos locais de instalação ou, remotamente pela Contratada após prévia autorização pelo Contratante.

4.20.3.8. O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao Contratante;

4.20.3.9. Solução de Contingência, ou de Contorno, é uma solução temporária para um incidente que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao incidente.

4.20.3.10. Todas as requisições, inclusive as referentes aos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, deverão ser registradas na Central Integrada de Monitoramento da Contratada, com indicação de data e hora da abertura, devendo o seu identificador ser repassado ao Contratante para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento e solução.

4.21. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ALARME:

4.21.1. CENTRAL DE ALARME - Especificação: Central de alarme (Até 50 zonas com teclado LCD compatível com a quantidade de sensores de cada imóvel (com bateria):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- Número de zonas com fio mínimo de 12 (com teclados e expansores de zonas);
- Deve ser fornecida com a quantidade de zonas e expansores suficientes para atender a cada imóvel, conforme quadro acima;
- 4 partições independentes;
- No mínimo, 25 usuários;
- Aceita, no mínimo, 32 dispositivos sem fio;
- Capacidade Buffer de 500 eventos com data e hora;
- Monitor de linha telefônica incorporado;
- No mínimo, 1 saída programável na placa;
- Protocolo de comunicação Contact ID;
- Detecção de corte de linha telefônica Sim;
- Permitir interligar dispositivos via barramento de dados;
- Comunicação ethernet;
- Comunicação por linha telefônica;
- Possibilidade de identificar corte no cabo do alarme de forma segmentada;
- Teste periódico Programável em horas ou agendado por horário;
- Teste periódico programado em minutos. Mínimo, 1 minuto.

(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (B8512G), RISCO (LightSys PLUS, c/ TCP-IP embarcado), PARADOX (Paradox EVOHD), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.21.2. SENSOR - Especificação: Sensor IVP:

- Ambiente Interno;
- Comunicação com central de alarme com fio;
- Alcance de detecção 15 metros;
- Possuir TAMPER 24 horas;
- Tecnologia anti-mascaramento;
- Indicação de disparo LED;
- Imunidade a interferência RF;
- Compensação de temperatura automática Sim;
- Função look-down ou similar;
- Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento.

(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (ISP-PPR1-WA16x), RISCO (RK800Q0B000A), PARADOX (NV75MX), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.21.3. SENSOR - Especificação: Sensor IVPM:

- Dupla tecnologia (micro-ondas e infravermelho);
- Alcance de, no mínimo, 12 metros;
- Ângulo de detecção mínimo 90°;
- Compensação automática de temperatura;
- Tecnologia de anti-mascaramento;
- Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento;
- Possuir processamento ou solução que detecte o corpo humano encoberto (isopor, papelão, madeira, acrílico, manta térmica ou cobertor) – “anticamuflagem”;
- Níveis de sensibilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- Sensibilidade ajustável;
- Possuir função Look-down (zona de rastreamento ou zona zero)
(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (ISP-PDL1-WA18x), RISCO (RK815DTB000A), PARADOX (NVX80), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.21.4. SIRENE - Especificação: Sirene Piezoelétrica 115dB:

- Sirene piezoelétrica;
- Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m;
- Tensão nominal 12 volts;
- Bitonal;
- Cor branca.

4.21.5. MÓDULO GPRS - Especificação: Módulo de comunicação (backup) com CHIP de Dados (telemetria):

- 2 SIM Cards (permitido compor com o SIM Card da central de alarme);
- Comunicação GPRS, 2G, 3G ou 4G.
(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (B442), RISCO (RP432G400LAA), PARADOX (PCS265LTE), 3I (Pégasus Nx), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

- A empresa licitante deverá declarar (subitem 11.1.3.3), de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais abrangidas, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme, nos moldes estabelecidos no subitem 4.21.5.

4.21.6. TECLADO - Especificação: Teclado:

- Teclado de LCD;
- Visualiza, no mínimo, 50 zonas no display;
- Possui tamper Sim.

4.21.7. BATERIA - Especificação: Bateria Selada:

- Tensão total da bateria 12 V;
- Capacidade 7,0 Ah.
➤ O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema/central de alarme/expansor de zona. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos custos das centrais de alarme.

4.21.8. CABO CCI - Especificação: Cabo CCI: Cabo para Alarme "Tipo CCI" (utilizar, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção), na cor branca.

- O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total da contratação.



4.21.9. As marcas e modelos de referência aqui mencionados valem apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no Edital.

4.21.10. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

4.21.10.1. A Contratada disponibilizará **equipamentos e materiais novos e de primeiro uso**, necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

4.21.10.2. A central de alarme deverá permitir a programação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

4.21.10.3. As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento da Contratada **por duas vias de comunicação distintas e diferentes**, na ordem a seguir: GPRS e Telefonia Fixa, já a comunicação via Ethernet poderá ser usada futuramente, caso o TRT3 resolva trabalhar com três vias de comunicação. Se, no decorrer da vigência do contrato, o Contratante optar por liberar Ethernet via cabo, esta será utilizada para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos, indistintamente emitidos pelas centrais de alarme para a Central Integrada de Monitoramento e vice-versa, sem ônus adicional ao Contratante;

4.21.10.4. A Contratada fica obrigada a disponibilizar **dois chips de dados (telemetria) GPRS** para cada imóvel elencado no Anexo I deste Termo, não cabendo ao Contratante nenhuma despesa decorrente dessa disponibilização e consumo; Ao Contratante cabe a obrigação de disponibilizar uma linha telefônica, por imóvel, para a comunicação via Telefonia Fixa.

4.21.10.5. A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

4.21.10.6. Sirene Eletrônica com potência sonora que respeite os limites da legislação vigente, e com programação para funcionamento de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, conectada à bateria reserva do sistema para funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

4.21.10.7. Placa indicativa da existência de Sistema Eletrônico de Segurança;

4.21.10.8. A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento ao ser acessado por qualquer nível de usuário;

4.21.10.9. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia dos imóveis do TRT3 (Anexo I deste Termo) para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

4.21.10.10. Os sensores a serem instalados deverão atender às especificações e exigências do Anexo I deste Termo de Referência, dentre elas, ao seguinte:

4.21.10.11. Possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, alimentado por bateria selada ou similar (subitem 4.21.7).

4.21.10.12. As especificações mínimas dos equipamentos necessários à realização dos serviços foram estabelecidas em função da área de execução dos serviços, bem como sua complexidade, considerando-se, ainda, os resultados e sua especificidade.

4.21.10.13. Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer às normas e especificações constantes neste Termo e seus Anexos, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.

4.21.10.14. O cabeamento deverá ser do "Tipo CCI", na cor Branca (utilizando, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção).

- O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos serviços de instalação dos equipamentos (ETAPA 1) da contratação.

4.21.10.15. Todo o sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento.

4.21.10.16. A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da Contratada.

4.22. DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO – O sistema de segurança eletrônica deverá ser instalado nos imóveis das Unidades deste Tribunal, relacionadas a seguir, nas quais será realizada a manutenção preventiva e corretiva previstas neste Termo, esclarecendo que o serviço de monitoramento dos alarmes (subitem 4.3.1) deverá ser realizado em sede própria da Contratada, no Estado de Minas Gerais:

ITEM	REGIÃO	SUB-REGIÕES	CIDADES	Qde cidades	Qde imóveis
1	REGIÃO 01	METROPOLITANA	Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia	10 cidades	10 imóveis
2	REGIÃO 02	ZONA DA MATA	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá.	7 cidades	7 imóveis
3	REGIÃO 03	TRIÂNGULO MINEIRO	Araguari, Frutal, Ituiutaba (2 imóveis), Iturama, Uberaba e Uberlândia	6 cidades	7 imóveis
4	REGIÃO 04	SUL DE MINAS	Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha	10 cidades	10 imóveis
5	REGIÃO 05	CENTRO-OESTE DE MINAS	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos, Piumhi e	8 cidades	8 imóveis



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

			São Sebastião do Paraíso		
6	REGIÃO 06	JEQUITINHONHA/ MUCURI	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni	6 cidades	6 imóveis
7	REGIÃO 07	NORTE DE MINAS	Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora	4 cidades	4 imóveis
8	REGIÃO 08	CENTRAL MINEIRA	Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas	4 cidades	4 imóveis
9	REGIÃO 09	VALE DO RIO DOCE	Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade (2 imóveis) e Manhuaçu	5 cidades	6 imóveis
10	REGIÃO 10	ALTO PARANÁIBA/ NOROESTE DE MINAS	Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí	5 cidades	5 imóveis
11	REGIÃO 11	CAPITAL	Belo Horizonte (Seção de Triagem da SEML) e Belo Horizonte (Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau- SEAA2G e Secretaria da Ouvidoria- SEOUV).	1 cidade	2 imóveis
TOTAL DE CIDADES / IMÓVEIS				66	69

4.23. PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.23.1. Prazos para:

- I. Realizar os serviços de instalação / implantação do sistema nos 69 (sessenta e nove) imóveis do Tribunal (ETAPA 1): 45 (quarenta e cinco) dias corridos (subitem 4.2.2.);
- II. Fornecer desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema (os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato autocad), ao término dos serviços de instalação, no prazo de 10 (dez) dias úteis (subitem 4.2.2.1.2.);
- III. Iniciar a execução dos serviços de monitoramento do sistema instalado (ETAPA 2): no primeiro dia útil, após a emissão do Termo de Autorização para Execução dos Demais Serviços previstos neste Termo e devidamente comprovado o recebimento do expediente pela Contratada (subitem 4.1.1.);
- IV. Solucionar as requisições/chamados para reparos e ajustes técnicos ao sistema contratado, feitas pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por quem ele(s) indicar(em) formalmente: no máximo, 4 (quatro) horas úteis, após o seu registro (subitem 4.20.3.10).
- V. Realizar Manutenção corretiva: 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação (subitem 4.4.);
- VI. Remanejar os equipamentos e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço do imóvel monitorado: até 3 (três) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem (ns) de Serviço (subitem 4.16.3.);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- VII. Fornecer relatório referente tentativas de intrusão e/ou violações dos imóveis monitorados (sinalização do disparo): ao término dos serviços de vistoria de pronta resposta identificada *online*, no prazo de até 3 (três) dias úteis (subitem 21.6.1.);
- VIII. Fornecer relatório referente manutenção corretiva realizada: em até 8 (oito) dias corridos, ao término dos serviços (subitem 21.6.1.);
- IX. Fornecer relatório de monitoramento da Central Integrada: mensal (até o quinto dias útil do mês subsequente ao da prestação do serviço) (subitem 4.11.);
- X. Fornecer relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos, e demais procedimentos de rotina: prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação (subitem 4.18.1., letra “d”);
- XI. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação (subitem 6.21.);
- XII. Verificar *in loco*, depois de sinalizado o disparo do alarme na Unidade-TRT3, em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da sinalização do disparo do alarme do prédio monitorado (Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta), subitem 1.8.5. do ANS (Anexo V do TR);
- XIII. Entrar em contato com o Servidor responsável pela Unidade-TRT3 monitorada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme: em até 05 (cinco) minutos, contados a partir da resposta da vistoria (Tempo máximo para a comunicação da Central com os Órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pelo Contratante, após resposta da vistoria), subitem 1.8.5. do ANS (Anexo V do TR).

4.23.2. Medições:

4.23.2.1. Conforme planilha ANS e sempre após o encaminhamento dos relatórios.

4.24. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá firmar declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

5 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação das instalações elétricas e instalação dos equipamentos, na forma descrita no subitem 4.5, bem como da vistoria de pronta resposta aos imóveis, conforme subitem 4.14, sendo **vedada a subcontratação da parcela do serviço que se refere à central de monitoramento e a configuração dos equipamentos** que compõem o sistema, na forma destacada no subitem 6.2.

5.2. As subcontratações deverão ser previamente submetidas ao gestor do contrato, que será responsável por aprová-las, em cada caso e justificadamente, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas.



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Instalar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, contados da data de emissão do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação, conforme previsto no subitem 4.2.2., bem como prestar todos os serviços necessários ao cumprimento das ETAPAS 1 e 2, especificados no subitem 4.2.

6.2. Comprovar que possui central de monitoramento no Estado de Minas Gerais antes do início do funcionamento do sistema e comprovar a sua integração ao sistema de alarmes instalado nas Unidades do TRT3. **É vedada a subcontratação do objeto no que se refere à central de monitoramento e a configuração dos equipamentos que compõem o sistema.**

6.2.1. O Tribunal, na pessoa do(a) Secretário(a) de Segurança, reserva-se o direito de efetuar diligência nas instalações da empresa que apresentar a melhor proposta comercial e preencher todos os requisitos exigidos neste Termo, para avaliação e apuração de sua capacidade técnico-operacional, na forma prevista no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

6.3. Manter as centrais de alarmes e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando, sempre, pela ininterruptibilidade dos serviços. Nos casos em que houver a necessidade de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, esta deverá ser executada durante o horário de expediente do prédio monitorado, salvo em caráter excepcional e necessidade imperiosa, com a autorização do Contratante em dias e horários diversos. A solicitação de autorização de acesso deverá ser encaminhada às Unidades-TRT3, com cópia para a Secretaria de Segurança.

6.4. Oferecer treinamento, a ser realizado nas Unidades relacionadas no Anexo I deste Termo, de no mínimo, 03 (três) servidores do Contratante que manusearão as centrais de alarme, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

6.5. Ofertar suporte técnico, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

6.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade técnica para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.7. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.8. Proibir que seu pessoal vague por áreas dos edifícios diversas das designadas ao trabalho.

6.9. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.10. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos incidentes, inclusive e se for o caso, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.10.1. A Contratada deverá considerar que a ação de fiscalização da Administração do Contratante não a exonera de suas responsabilidades contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- 6.11. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção das centrais de alarmes e acessórios.
- 6.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.13. Tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do Contratante.
- 6.14. A Contratada deverá executar periodicamente análise e correções de falhas (bugs) de hardware, software e firmware, durante a vigência do contrato, sem ônus adicionais.
- 6.15. Comunicar, por escrito, ao TRT3, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados, bem como suas alterações, indicando o RG e CPF.
- 6.16. Instruir os servidores designados pelo gestor do contrato o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.
- 6.17. A Contratada deverá observar critérios ambientais para armazenamento e descarte de pilhas e baterias, assim como deverá observar as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, observando as disposições cabíveis do Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, bem como da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.
- 6.18. Indicar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto e seu substituto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com os fiscais do Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8666/93;
- 6.19. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 6.20. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao gestor do Contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.21. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.
- 6.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.
- 6.23. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.24. A Contratada deverá comprovar antes da efetivação da contratação e mantê-las durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

6.24.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016;

6.24.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

6.25. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

6.26. A Contratada deverá designar, na data da assinatura do contrato, um funcionário, que poderá acumular a função de preposto (art. 68 da Lei 8.666/93), que se encarregará do planejamento dos serviços. Em sendo também preposto, atuará como o interlocutor da Contratada junto ao Contratante.

6.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais disponibilizados.

6.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e/ou específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.30. Identificar todos os equipamentos e acessórios da Contratada.

6.31. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas de execução ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

6.32. Responsabilizar-se por ocorrências básicas de manutenção, tais como trocas de baterias, quedas de energia, erros de software, substituição de peças que se desgastem com uso regular etc..

6.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

técnicos/profissionais ou preposto (inclusive por omissão destes), ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na garantia contrarual, após regular processo administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de denunciar o contrato, de pleno direito;

6.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

6.36. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada;

6.37. Comprovar, antes da assinatura do contrato, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016; e

b) Não ter sido condenada - a Contratada - e não ter sido condenado - o seu dirigente - por infração às normas que vedam a discriminação de raça e de gênero, o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas às de escravo, em especial aquelas constantes dos arts. 1º e 170 Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal e das Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

6.38. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

6.39. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

6.42. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança;

6.43. Enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo Contratante (formato excel), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

6.44. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

6.45. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

6.46. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

6.47. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO a Contratada deverá encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

6.48. É de obrigação da Contratada juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo Tribunal, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2. Acompanhar a instalação dos equipamentos pela empresa subitem 4.2.2., conforme atribuições dispostas em normatização do Contratante, bem como a desinstalação prevista no subitem 4.2.3.

7.3. Não permitir assistência técnica ao sistema de monitoramento, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas e devidamente identificadas pela prestadora de serviços.

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.5. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

7.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

7.7. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização (Técnica/Setorial e Administrativa) do contrato;

7.7.1., Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;

7.8. Fiscalizar, se julgar conveniente, mediante prévio entendimento junto à Contratada, as dependências da prestadora onde instalada a Central de Monitoramento do Sistema.

7.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por



outro motivo que justifique tal medida.

7.10. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

7.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada.

7.12. Observar a normatização do Contratante referente às normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos, inclusive para fins de pagamento.

7.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.16. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.17. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.18. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados.

7.19. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no ANS;

7.20. Informar à Contratada as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do Tribunal (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

7.21. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.

8 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, na forma indicada no subitem 4.24 deste Termo de Referência.

8.2. Entretanto, se o licitante desejar, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, no interior do Estado de Minas Gerais, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

8.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado diretamente com o fiscal técnico/setorial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

responsável pela Unidade que o licitante pretende vistoriar, por meio dos telefones disponibilizados no sítio eletrônico do Contratante em – <http://portal.trt3.jus.br/internet/contatos> -

8.2.2. Cópias das fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres das áreas a serem higienizadas estarão disponíveis para consulta na sede do Contratante, mediante agendamento prévio diretamente com a Secretaria demandante por meio do endereço eletrônico seg@trt3.jus.br.

8.3. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4. Por ocasião da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das dependências das Unidades-TRT3, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.7. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos indicados no subitem 4.24 deste Termo de Referência.

9 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio estimado para a presente contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado, da qual se apurou que:

9.1.1. O valor **total** estimado dos serviços de instalação do sistema de alarme, relativos à ETAPA 1 é da ordem de R\$ 524.366,52 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em **parcela única**, correspondente à totalidade dos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo nos termos contratado;

9.1.2. O valor **mensal** estimado para os demais serviços, relativos à ETAPA 2 é da ordem de R\$ 165.285,55 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo, **para o período de 12 (doze) meses**, o valor global de R\$ 1.983.426,60 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

9.1.3. O valor **total** estimado para a contratação dos **serviços de instalação** ETAPA 3 é da ordem de R\$ 39.444,36 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser pago por demanda e em **parcela única**, correspondente aos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo nos termos contratado, em cada localidade onde houver necessidade.

9.1.4. O valor **global total** da contratação corresponde a soma dos três subitens anteriores,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

alcançando o montante de **R\$ 2.547.237,48** (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE ÚNICO - VALOR ESTIMADO – (SÍNTESE)					
Descrição dos Serviços	Serviços (Etapas)	Parcela única	Valor Mensal	Multiplicador	Valor Anual
Valor para a contratação dos serviços de Instalação (Parcela única)	ETAPA 1	524.366,52	----	----	524.366,52
Valor para a contratação dos serviços continuados (Mensal)	ETAPA 2	----	165.285,55	x12	1.983.426,60
Valor para a contratação dos serviços de reinstalação por Unidade-TRT3 (Por demanda) *	ETAPA 3	6.574,06	----	X6	39.444,36
Valor Global da Proposta					2.547.237,48

* Serviço eventual - Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).

9.2. A apuração dos valores estimados consta no relatório denominado de “Relatório - Apuração de Valor Médio Estimado” (doc. e-PAD 13001/2020-90).

9.3. Modo de Disputa

9.3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:

INTERVALO ENTRE OS LANCES	Lote Único	R\$ 2.500,00
----------------------------------	-------------------	---------------------

➤ Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação para o intervalo mínimo de lance.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL** referente às três Etapas constantes da planilha de custos e considerando, para os serviços com pagamento mensal, 12 (doze) meses de prestação do serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

10.2. O valor global estimado pelo Tribunal (subitem 9.1.4.) deverá ser considerado pelos licitantes **como preço máximo aceitável**, conforme disposto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

10.3. Para fins de dimensionamento do valor global, informa-se, com base nos dados históricos da área



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

de segurança, que se tem uma média de 8 (oito) tentativas ao ano de intrusão (doc. e-PAD 13530-2020-1), somadas as ocorrências em todos os imóveis constantes do Anexo I deste Termo.

10.4. Processar-se-á o julgamento da proposta de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório.

10.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma dos Anexo II em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.6. A proposta de preço deverá conter, ainda, o(s) seguinte(s) documento(s):

10.6.1. A arrematante, obrigatoriamente, deverá encaminhar ao Tribunal, juntamente com a proposta, o datasheet dos equipamentos ofertados, reunindo seus dados e ou especificações (marca, modelo, etc.), que atendam à descrição detalhada no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado de folder, catalogo ou manual.

10.7. Não será aceita proposta com valor global superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível.

10.8. Considerar-se-á inexequível a proposta, cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- c) Verificação de nota fiscal dos produtos adquiridos pela proponente;
- d) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10. O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.

10.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA



11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Qualificação técnico-operacional (empresa)

11.1.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória o serviço de segurança eletrônica, com características tecnológicas e quantidades compatíveis ou superior com as exigidas no presente Termo de Referência.

11.1.1.2. Com relação à quantidade, será observada a parcela de maior relevância e de valor significativo; sendo aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) no mínimo 50% do quantitativo total constante no Termo de Referência deste instrumento. Define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, os equipamentos e serviços listados a seguir:

- a) Instalação de sistema de alarme;
- b) Monitoramento de sistema de alarme;
- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Pronta resposta identificada online, conforme subitem 4.14.2. do Termo de Referência;
- e) Equipamentos: Central de alarme, sensores, sirenes, GPRS e teclado.
 - A base para cálculo dos serviços será o total geral de prédios a serem monitorados, qual seja: 69 edificações (Anexo I do TR).
 - A base para cálculo dos equipamentos será o total geral desses equipamentos, qual seja: central de alarme (69), sensores (1117), sirenes (138), GPRS (69) e teclado (69), conforme detalhado no Anexo I do TR.

11.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

11.1.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.

11.1.2. Qualificação técnico-profissional (responsável técnico)

11.1.2.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA, com comprovada experiência de no mínimo de doze meses de prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, por meio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

de:

11.1.2.1.1. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.

11.1.2.1.2. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrada(s) no CREA, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento ao subitem 11.1.1, relativo(s) à execução de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos.

11.1.2.2. Com relação à quantidade, será observada a parcela de maior relevância e de valor significativo; sendo aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) no mínimo 50% do quantitativo total constante no Termo de Referência deste instrumento. Define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, os equipamentos e serviços listados a seguir:

- a) Instalação de sistema de alarme;
- b) Monitoramento de sistema de alarme;
- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Pronta resposta identificada *online*, conforme subitem 4.14.2. do Termo de Referência;
- e) Equipamentos: Central de alarme, sensores, sirenes, GPRS e teclado.
 - A base para cálculo dos serviços será o total geral de prédios a serem monitorados, qual seja: 69 edificações (Anexo I do TR).
 - A base para cálculo dos equipamentos será o total geral desses equipamentos, qual seja: central de alarme (69), sensores (1117), sirenes (138), GPRS (69) e teclado (69), conforme detalhado no Anexo I do TR.

11.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante.
- b) Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.
- d) Ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório.
- e) Cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

11.1.2.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

11.1.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.

11.1.3. Declarações a serem apresentadas, obrigatoriamente, na documentação de habilitação:

11.1.3.1. Declaração da empresa licitante de que disporá de Central de Monitoramento no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas Unidades do TRT3. A central de monitoramento da empresa Contratada, deverá dispor de:

- a) Sistema de nobreak e gerador com autonomia mínima de 12 horas, com entrada automática;
- b) Mínimo de 2 (dois) links de internet dedicado e redundantes, de operadoras distintas, com troca automática em caso de falhas;
- c) Mínimo de 2 (dois) postos de monitoramento, devendo, pelo menos, um deles estar sempre disponível para atender às demandas de monitoramento, relatórios e suporte ao TRT3;
- d) Capacidade para que sejam gerados relatórios com informações de data e hora em que o sistema for armado/desarmado, disparos e demais eventos e entregues mensalmente ao Contratante.
- e) Capacidade para arquivar o registro de todos os eventos por período mínimo de 1 (um) ano;
- f) Capacidade para armar e desarmar o sistema remotamente;
- g) Número de telefone 0800.

11.1.3.2. Declaração da empresa licitante de que disporá, na data da assinatura do contrato, de estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o Contratante, instalações e pessoal, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto contratado.

11.1.3.3. Declaração da empresa licitante de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais do TRT3, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

de comunicação por central de alarme, conforme exigência contida no subitem 4.21.5.

11.1.3.4. Declaração da empresa licitante de que manterá, durante toda a vigência do contrato, profissional (representante ou preposto da empresa), localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos, prestar esclarecimentos sobre manutenções preventiva(s) e corretiva(s), acionamentos do alarme, pronta resposta, funcionamento dos equipamentos, serviços de monitoramento, rotinas dos trabalhos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

11.1.4. A exigência de qualificação técnica e operacional da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação proposta. A comprovação de experiência no mercado busca a contratação de empresas com capacidade de recrutar e gerir pessoas capazes de executar os serviços com eficiência e qualidade.

11.1.4.1. A finalidade de apresentação de atestados técnicos visa verificar se a empresa possui ou não condições de realizar a prestação dos serviços de segurança eletrônica (sistema de alarme) a ser executados nas dependências dos prédios das Unidades do TRT da 3ª Região (Anexo I do TR).

11.1.5. O Tribunal, na pessoa do(a) Secretário(a) de Segurança, reserva-se o direito de efetuar diligência nas instalações da empresa que apresentar a melhor proposta comercial e preencher todos os requisitos exigidos neste Termo, para avaliação e apuração de sua capacidade técnica-operacional, na forma prevista no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12 – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Contratante, em decorrência de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7. Caso a Contratada opte pela garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e avaliados pelos seus valores econômicos, na forma definida pelo Ministério da Economia.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.5, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. Caso a Contratada opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10. Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13. Considerar-se-á extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

13.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de prorrogação, por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração total ao período máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

13.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- a) demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o Contratante;
- e) manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação; e
- f) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital.

13.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do Contratante.

13.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

13.6. Deverá ser realizada pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato.

14 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

14.2. Nos termos da Lei nº 8666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho e Termo de Autorização para Execução dos Serviços, observados os moldes estabelecidos nos subitens 4.1.1. e 4.2.2. deste Termo de Referência.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

15.1. Os equipamentos e serviços descritos neste Termo deverão ser disponibilizados nas Unidades do TRT3, conforme ANEXO I deste Termo (Lista de Equipamentos por Unidade monitorada).

15.1.1. Com vistas à comprovação de que os equipamentos são novos e de primeiro uso (subitem 1.2.1), no início da prestação dos serviços de instalação, a Contratada deverá apresentar em cada Unidade-TRT3 (Anexo I do Termo de Referência), a(s) Nota(s) Fiscal(is), respectiva(s).

15.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o serviço objeto desta contratação será recebido:

15.2.1. Serviços de Instalação dos equipamentos (ETAPA 1 e ETAPA 3):

15.2.1.1. **Provisoriamente**, pelos fiscais do contrato, quando da comunicação formal da conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, por meio de Termo de Recebimento.

15.2.1.2. **Definitivamente, por comissão formada pelo** gestor do contrato e por 02 (dois) servidores a ser indicados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.2.2. Demais Serviços Contratados (ETAPA 2):

15.2.2.1. **Provisoriamente**, pelos fiscais do contrato, mensalmente, mediante preenchimento do formulário de AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (subitem 1.8.14. do ANS, Anexo V do TR), que deverá ser enviado ao gestor do contrato para efeito do recebimento definitivo.

15.2.2.2. **Definitivamente, por comissão formada pelo** gestor do contrato e por 02 (dois) servidores a ser indicados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados, por meio de análise do(s) relatório(s) mensal(is) emitido(s) pela Contratada e dos formulários de avaliação enviados pelos fiscais, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob ônus da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. As instalações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório. A vistoria será realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o Termo de Recebimento.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

15.6. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscais técnicos/setoriais, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.

16 – DO CONTRATO

16.1. Por ocasião da contratação, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo, que deverá ser assinado pelo representante legal.

16.2. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **2 (dias) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada, conforme itens abaixo:

18.2.1. Os serviços de Instalações (ETAPA 1 e ETAPA 3) serão pagos em parcela única, correspondente à totalidade dos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo nos termos do subitem 15.2.1.2.

18.2.2. Mensalmente, os demais serviços (ETAPA 2) serão pagos após o recebimento definitivo nos termos do subitem 15.2.2.2.. A partir do primeiro dia útil do mês subsequente, a Contratada deverá apresentar documento fiscal, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

18.2.2.1. O pagamento mensal, referente aos demais serviços (ETAPA 2), correspondente aos 2 (dois) primeiros meses de prestação dos serviços, serão calculados tomando por base a data de emissão, pelo gestor do contrato, do Termo de Autorização para Execução desses serviços (subitem 4.1.1.), que ocorrerá de acordo com os recebimentos provisórios e definitivos (subitem 15.2.2.).

18.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

conta corrente por ela indicada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

18.5. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

18.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.7. Após aprovação pela fiscalização administrativa, a(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) aos serviços efetivamente prestados será(ão) paga(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.7.1. A(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão), obrigatoriamente, serem juntadas no SIGEO, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem assim do resumo discriminado de faturamento que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante (formato excel).

18.7.2. Além da juntada dos documentos constantes no subitem 18.7.1. no SIGEO, todos os documentos deverão ser encaminhados ao Contratante por e-mail (seg@trt3.jus.br).

18.8. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

18.9. Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá realizar nova juntada no Sistema, sendo que o atraso no cumprimento dessa obrigação implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o Contratante.

18.10. O Contratante deduzirá do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

18.11. É Vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.12. A Contratada deverá, obrigatoriamente, instruir o processo de pagamento dos serviços prestados (faturamento mensal) com os relatórios mencionados no subitem 21.6.1., para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes (subitem 1.8.5. do ANS, Anexo V do TR).

18.13. A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestado assinado pelo representante ou preposto da empresa, conforme previsto no subitem 1.8.15.4. do Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo V do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

18.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, definido no subitem 14.2., poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;

e) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade prevista na alínea “d” deste subitem;

19.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.3. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração do TRT3 poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com as infrações cometidas e o grau respectivo, indicado nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA – DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
1	Multa de 0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

3	Multa de 1,0% sobre o valor mensal do contrato
4	Multa de 1,5% sobre o valor mensal do contrato
5	Multa de 2,0% sobre o valor mensal do contrato
6	Multa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência	1
3	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência	1
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	1
5	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência	1
6	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência	1
8	Deixar de registrar as ocorrências no relatório eletrônico mensal	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência	2
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	2
11	Deixar de prestar esclarecimentos ao Contratante, por ocorrência	2
12	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência	3
13	Deixar de zelar pelas instalações do TRT3 utilizadas, por item e por ocorrência	3
14	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido	3
15	Deixar de designar preposto, por ocorrência	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

16	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado	4
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	5
18	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação	5
19	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
20	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado	5
21	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado	5
22	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
23	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência, total ou parcialmente.	6

19.4. Inexecução parcial do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	15
2	13
3	11
4	9
5	7
6	5

19.5. No decorrer da vigência do contrato, atingidos os limites que correspondem à inexecução parcial (subitem 19.4.), a critério do Contratante, não será permitida a continuidade da execução dos serviços, ficando a Contratada sujeita à rescisão contratual e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, após devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas as seguintes peculiaridades:

- a) se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- c) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- d) caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

19.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no contrato e demais cominações legais.

19.10. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.

19.11. Não havendo prejuízo para o Contratante, a seu critério, as penalidades pecuniárias constantes do presente item poderão ser transformadas em outras de menor impacto.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização:

20.1.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no Edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

20.1.3. Os servidores referidos no subitem 20.1.2 deverão acompanhar a execução dos serviços e do contrato.

20.1.4. A verificação da adequação dos serviços prestados e dos materiais, técnicas e equipamentos empregados deverá ser feita com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

20.1.5. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

20.1.6. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, discriminadas no item 6 deste Termo de Referência.

20.1.7. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.1.8. Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

20.1.9. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

20.1.10. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o seu preposto ou representante legal, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

20.1.11. A designação a que se refere o subitem 20.1.10 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

20.1.12. Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: seg@trt3.jus.br.

20.1.13. É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do Tribunal, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da Contratada.

20.1.14. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistema de alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, implementados nos prédios das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados na Capital e interior do Estado, verificarão o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo, para tanto solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

20.2. Disposições Específicas sobre Gestão do Contrato:

20.2.1. Atuará como gestor titular o(a) Secretário(a) de Segurança e, como gestor(a) substituto(a), o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança (NGCSEG), cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

20.3. Disposições Específicas sobre Fiscalização do Contrato

20.3.1. Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas do Contratante.

20.3.2. Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

20.3.3. Atuarão como fiscais setoriais e administrativos do contrato, titulares e substitutos, servidores deste Tribunal, que serão designados de acordo com o disposto nos subitens 20.4.7 e 20.5.2 deste Termo de Referência.

20.3.4. Antes da designação a que se refere o subitem 20.3.3, os servidores indicados para atuar como fiscais, titulares e substitutos, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

20.3.5. O gestor deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais.

20.4. Fiscalização Técnica/Setorial:

20.4.1. A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços.

20.4.2. As atribuições dos fiscais setoriais abrangerão:

- a) a apuração do número de equipamentos contratados (Anexo I do TR);
- b) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- c) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- d) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.

20.4.3. A fiscalização setorial será desempenhada, nas Unidade do interior do Estado, pelo Secretário(a) de Vara Única ou Chefe do Núcleo do Foro/Posto Avançado, conforme o caso, ou por servidores por eles designados, e, na Capital, pelo(a) Chefe da Seção de Polícia Judicial (SPOLJ).

20.4.4. Os fiscais setoriais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

20.4.5. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.

20.4.6. Os fiscais setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.

20.4.7. Haverá 1 (um) fiscal setorial para cada uma das Unidades do Contratante, indicadas no Anexo I deste Termo de Referência.

- atuará como fiscal setorial, em cada Unidade do interior do Estado, o servidor que ocupar a função de Secretário(a) de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro/Posto Avançado, conforme o caso, e, na Capital, o(a) Chefe da Seção de Polícia Judicial (SPOLJ).

20.4.8. Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor.

20.4.9. O fiscal setorial substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

20.4.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, etc..

20.5. Fiscalização Administrativa:

20.5.1. Considerando que o contrato terá por objeto a prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, sem a necessidade de alocação permanente de empregados da Contratada nas dependências do Contratante, a fiscalização administrativa ficará restrita à aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, relacionadas diretamente à execução dos serviços, e, portanto, não abrangerá a verificação do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos prestadores de serviço que forem designados para a execução das atividades contratadas.

20.5.2. Atuarão como fiscais:

- a) como fiscal administrativo titular, o servidor José Elizio Afonso; e
- b) como fiscal administrativo substituto, a servidora Maria de Lourdes Veloso Vieira.

20.5.3. A fiscal administrativa substituta fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

20.5.4. As atribuições do fiscal administrativo abrangerão:

- a) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

- b) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e
- c) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos representantes do Contratante (item 20), especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de **instrumentos de controle**, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na letra c, do Inciso II, do art. 50 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia), quando for o caso.

21.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços. Critérios de Medição dos Resultados:

21.4.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo Fiscal Técnico/Setorial, por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com o modelo previsto no Anexo V deste Termo de Referência, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- b) a qualidade e a quantidade de recursos materiais/equipamentos utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
- d) o cumprimento das demais obrigações contratuais.

21.4.2. O pagamento deverá ser redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no ANS e a correção das falhas e irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a Contratada:

- a) não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; e/ou
- b) deixar de utilizar os materiais/equipamentos e/ou recursos técnicos/profissional exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

21.4.3. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo Contratante.

21.4.4. Caberá ao Fiscal Técnico/Setorial apresentar à fiscalização administrativa as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, para que este encaminhe à Contratada o Relatório de Avaliação da Qualidade.

21.4.5. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.

21.4.6. A avaliação da conformidade dos serviços, em relação à qualidade mínima ajustada, será feita mensalmente, para elaboração do relatório.

21.4.7. Verificada a ocorrência de subdimensionamento da produtividade ajustada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá o Fiscal Técnico/Setorial comunicar o fato ao Gestor, a fim de que este promova a adequação da produtividade prevista no contrato àquela efetivamente aferida, respeitado o percentual máximo para acréscimos e supressões no ajuste, previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das multas e sanções administrativas (item 19), previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado (subitem 4.14.); as manutenções corretivas realizadas (subitem 4.4.); e os serviços da Central Integrada de Monitoramento (subitem 4.11.) deverão gerar relatórios detalhados e distintos.

21.6.1. A Contratada deverá encaminhar os relatórios citados no subitem 21.6. ao gestor do contrato (e aos fiscais técnicos/setoriais, quando solicitados) nos seguintes prazos: (i) o relatório de tentativa de intrusão e/ou violação do imóvel monitorado (sinalização do disparo), em até 03 (três) dias úteis (subitem 4.23.1, VII); (ii) o relatório de Manutenção corretiva, em até 08 (oito) dias corridos (subitem 4.23.1, VIII); e (iii) o relatório de Monitoramento, mensalmente (subitem 4.23.1, IX).

22 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A Contratada deverá observar as disposições cabíveis do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição - out/2021), elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

22.2. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS:

a) Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

b) Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;

c) A Contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

II - USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

a) Minimização do consumo de energia reativa excedente decorrente de equipamentos ineficientes. O fator de potência dos equipamentos instalados deve ser, pelo menos, acima de 0,92, conforme Resolução Aneel nº 414/2010. Outra forma de redução é a instalação, após avaliação técnica, de um banco de capacitores no sistema;

b) Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A";

c) Realização de campanhas de conscientização.

III - GESTÃO DE RESÍDUOS (PILHAS E BATERIAS):

a) A Contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

b) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do Contratante.

22.3. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), disponível em sua página na Internet.

23 – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

23.1. O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação está correlacionado com as METAS ESPECÍFICAS 2022, aprovadas no 15º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO SEGURANÇA INSTITUCIONAL: *"Instituir o plano de segurança institucional, considerando aspectos de segurança física, orgânica, de pessoas e de dados"*.



24 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Contratada e Contratante obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),” atentando-se a boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais de seus colaboradores, elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

a) Como parte da execução do contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

b) Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

25 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

25.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e está relacionado ao Item 149, que foi elaborado no exercício de 2022, para ser executado no exercício de 2023.

26 – CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras". Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta comercial, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos, acessórios e aparelhos.

26.2. Os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO serão prestados pela Contratada, conforme cronograma de serviço por ela elaborado, aprovado pelo Contratante, e deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos edifícios do Tribunal, devendo ser programado previamente com os fiscais do contrato, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos e ruidosos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, mediante prévia autorização do Contratante. A solicitação de autorização de acesso deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

encaminhada à Secretaria de Segurança, que deverá observar as disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO (TRT3) - GP N.º 07-2013.

26.3. Competirá à Contratada fornecer todos os equipamentos e materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários por localidades ou computados no valor global da proposta comercial, conforme a situação.

26.4. Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e execução das manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada.

26.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.. O gestor do contrato poderá admitir subempreiteiros da Contratada (item 5), a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

26.6. A Contratada deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

26.7. Todas as manutenções prestadas deverão gerar um **relatório detalhado**, que servirá de controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações.

26.7.1. A Contratada deverá encaminhar citado relatório em até 08 (oito) dias, após a execução dos serviços e poderá ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva, quando justificada.

27 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

27.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

27.3. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.4. De acordo com a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica o Contratante ciente de que: É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Órgão Contratante.

27.5. Participação de empresas reunidas em consórcio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

27.5.1. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

28. CATSER DO OBJETO PRETENDIDO

28.1. Considerando a necessidade de se indicar no Termo de Referência o CATSER do objeto pretendido, o código aplicável à demanda foi identificado através de pesquisa no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, sendo encontrada a seguinte descrição:

CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DE ITEM – (NOME DO SERVIÇO)
14826	Instalação / manutenção / monitorização – sistema alarme / segurança

29. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

29.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte/MG, 31 de janeiro de 2023.

JULIANO ANDRADE MARIA
Secretário de Segurança
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

ANEXO I do TR
LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao monitoramento do sistema de segurança, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas abaixo.

Os sensores serão distribuídos nas áreas internas e semiabertas ou agressivas (grande variação de temperatura) dos imóveis das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Capital e interior do Estado) para pontos estratégicos ou vulneráveis, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, no quantitativo não inferior ao total geral de 1117 (um mil, cento e dezessete) sensores.

A distribuição listada no quadro abaixo, por imóvel do TRT3, poderá ser revista, mediante autorização do Contratante, podendo os sensores, no prazo estabelecido para realização dos serviços de instalação do sistema, ser redistribuídos de uma localidade para outra, de modo a se aumentar a eficiência do monitoramento eletrônico.

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA POR IMÓVEL:

Unidades jurisdicionais abrangidas/Endereços			Nº mínimo estimado de sensores	
Item	Cidade/Unidade	Endereços	IVP	IVPM
1	Aimorés (PA de Gov. Valadares)	Av. Deputado A. Sales, 745 – B. Rua Nova	12	2
2	Alfenas (Foro)	Rua Treze de Maio, 507 - Centro	17	2
3	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 – Parque São José	16	2
4	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 - Centro	14	2
5	Araguari (Foro)	Av. Batalhão de Mauá, 1.326 - Stª. Helena	14	2
6	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Vila Fertiza	16	2
7	Barbacena (Foro)	Av. Bias Fortes, 563 - Centro	12	2
8	Betim (Foro)	Av. Governador Valadares, 376 - Centro	12	2
9	Bom Despacho	Rua Lalema Vieira, 647 – Esplanada	14	2
10	Caratinga	Pça Felipe Moreira Caldas, 21 – Santa Zita	12	2
11	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 - Granjaria	14	2
12	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, 241, Centro	14	2
13	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1.127 - Basílica	16	2
14	Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	10	2
15	Contagem (Foro)	Rua Joaquim Rocha, 13 – Centro	12	2
16	Coronel Fabriciano - Foro	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	16	2
17	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	13	2
18	Diamantina	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	15	2
19	Divinópolis (Foro)	Rua Pernambuco, 239 - Centro	14	2
20	Formiga (Foro)	Primeiro de Maio, 283 – Alvorada	16	2
21	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar - Centro	6	---
22	Governador Valadares (Foro)	Rua Orbis Clube, 20 – 10º andar – Centro	16	---
23	Guanhães	Praca JK, 82 - 2º andar – Centro	11	---
24	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	16	2
25	Itabira (Foro)	Av. Prefeito Li Guerra, 250 - Praia	16	2
26	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro- Centro	11	2
27	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Das Graças	16	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

28	Ituiutaba (Foro)	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário	26	2
29	Ituiutaba (Arquivo)	Rua Getúlio Vargas, 30, Univ. - PRÉDIO ANEXO – (Edificação independente), coberto com telhas de amianto)	---	12
30	Iturama	Av. Belo Horizonte, 1.544 - Centro	14	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	14	2
32	João Monlevade (Foro)	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Sra. da Conceição	12	2
33	João Monlevade (Varas)	Rua Gameleira, 73 - Nossa Senhora da Conceição	13	2
34	Juiz de Fora (Foro)	Av. Barão do Rio Branco, 1.880 - Centro	16	2
35	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	14	2
36	Manhuaçu	Av. Eloy Werner, 560, BR 262 KM 35, N. Sra. Aparecida	6	---
37	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Centro	16	2
38	Montes Claros (Foro)	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65 - Ibituruna	27	2
39	Muriae	Rua José Rezende Fontes, 270 – Boa Vista	16	2
40	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	10	2
41	Nova Lima (Foro)	Rua Melo Viana, 277 - Centro	15	2
42	Ouro Preto	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita	16	2
43	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 – Vila Sinhô	12	2
44	Paracatu	Av. Dep. Quintino Vargas, 310 – 2º andar - Centro	14	---
45	Passos (Foro)	Rua Antônio J. Santos- 135 - São Francisco	11	2
46	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado	13	2
47	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro	14	2
48	Pedro Leopoldo (Foro)	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	20	2
49	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314 – Santos Dumont	15	2
50	Piumhi (PA de Passos)	Rua Padre Abel, 419 - Centro	16	---
51	Poços de Caldas (Foro)	Rua José Bernardo, 99 - Country Club	36	2
52	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210 - Triângulo	15	2
53	Pouso Alegre (Foro)	AV. Coronel Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita	16	2
54	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	14	2
55	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Centro	12	2
56	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Centro	12	2
57	Santa Rita do Sapucaí	Av. João de Camargo, 384 - Inatel	11	2
58	São João Del Rei	Av. Hermillo Alves, 258 - Centro	9	2
59	São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior, 100 – Jardim Mediterranee	12	2
60	Sete Lagoas (Foro)	R Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista	15	2
61	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Marajoara	8	2
62	Três Corações	Pça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar - Centro	12	---
63	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro	14	2
64	Uberaba (Foro)	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – V. Olímpica	15	2
65	Uberlândia (Foro)	Av. Cesário Alvim, 3.200 – Bairro Brasil	17	2
66	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Centro	15	2
67	Varginha (Foro)	Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere	16	2
68	Belo Horizonte - (Seção de Triagem da SEML)	Av. Amazonas, 3.010, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG	16	2
69	Belo Horizonte - (SEAA2G e SEOUV).	Av. do Contorno, 4.631, Belo Horizonte/MG	17	2
TOTAL DE SENSORES			983	134



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA:

Descrição	Quantidade
<p>CENTRAL DE ALARME Especificação:</p> <p>Central de alarme (Até 50 zonas com teclado LCD compatível com a quantidade de sensores de cada imóvel (com bateria):</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de zonas com fio mínimo de 12 (com teclados e expansores de zonas);• Deve ser fornecida com a quantidade de zonas e expansores suficientes para atender a cada imóvel, conforme quadro acima;• 4 partições independentes;• No mínimo, 25 usuários;• Aceita, no mínimo, 32 dispositivos sem fio;• Capacidade Buffer de 500 eventos com data e hora;• Monitor de linha telefônica incorporado;• No mínimo, 1 saída programável na placa;• Protocolo de comunicação Contact ID;• Detecção de corte de linha telefônica Sim;• Permitir interligar dispositivos via barramento de dados;• Comunicação ethernet;• Comunicação por linha telefônica;• Possibilidade de identificar corte no cabo do alarme de forma segmentada;• Teste periódico Programável em horas ou agendado por horário;• Teste periódico programado em minutos. Mínimo, 1 minuto. <p>(*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (B8512G), <u>RISCO</u> (LightSys PLUS, c/ TCP-IP embarcado), <u>PARADOX</u> (Paradox EVOHD), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	<p>01 por imóvel- TRT3 (totalizando 69)</p>
<p>SENSOR Especificação:</p> <p>Sensor IVP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambiente Interno;• Comunicação com central de alarme com fio;• Alcance de detecção 15 metros;• Possuir TAMPER 24 horas;• Tecnologia anti-mascaramento;• Indicação de disparo LED;• Imunidade a interferência RF;• Compensação de temperatura automática Sim;• Função look-down ou similar;• Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento. <p>(*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (ISP-PPR1-WA16x), <u>RISCO</u> (RK800Q0B000A), <u>PARADOX</u> (NV75MX), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	<p>Distribuição por imóvel-TRT3 (Quadro acima)</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

<p>SENSOR Especificação:</p> <p>Sensor IVPM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dupla tecnologia (micro-ondas e infravermelho);• Alcance de, no mínimo, 12 metros;• Ângulo de detecção mínimo 90°;• Compensação automática de temperatura;• Tecnologia de anti-mascaramento;• Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento;• Possuir processamento ou solução que detecte o corpo humano encoberto (isopor, papelão, madeira, acrílico, manta térmica ou cobertor) – “anticamuflagem”;• Níveis de sensibilidade;• Sensibilidade ajustável;• Possuir função Look-down (zona de rastreamento ou zona zero) <p>(*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (ISP-PDL1-WA18x), <u>RISCO</u> (RK815DTB000A), <u>PARADOX</u> (NVX80), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	<p>Distribuição por imóvel-TRT3 (Quadro acima)</p>
<p>SIRENE Especificação:</p> <p>Sirene Piezoelétrica 115dB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sirene piezoelétrica;• Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m;• Tensão nominal 12 volts;• Bitonal;• Cor branca.	<p>02 por imóvel-TRT3 (totalizando 138)</p>
<p>MÓDULO GPRS Especificação:</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa licitante deverá declarar, nos termos estabelecidos no subitem 4.21.5. do TR, de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais do TRT3, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme.</p> <p>Módulo de comunicação (backup) com CHIP de Dados (telemetria):</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 SIM Cards (permitido compor com o SIM Card da central de alarme);• Comunicação GPRS, 2G, 3G ou 4G. <p>(*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (B442), <u>RISCO</u> (RP432G400LAA), <u>PARADOX</u> (PCS265LTE), <u>3I</u> (Pégasus Nx), ou equivalente, ou</p>	<p>01 por imóvel-TRT3 (totalizando 69)</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

similar, ou de melhor qualidade.	
TECLADO Especificação: Teclado: <ul style="list-style-type: none">• Teclado de LCD;• Visualiza, no mínimo, 50 zonas no display;• Possui tamper Sim.	01 por imóvel- TRT3 (totalizando 69)
BATERIA Especificação: OBSERVAÇÃO: O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema/central de alarme/expansor de zona. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos custos das centrais de alarme. Bateria Selada: <ul style="list-style-type: none">• Tensão total da bateria 12 V;• Capacidade 7,0 Ah.	A quantidade necessária para cada imóvel- TRT3
CABO CCI Especificação: OBSERVAÇÃO: O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos serviços de instalação dos equipamentos (ETAPA 1) da contratação. Cabo CCI: Cabo para Alarme "Tipo CCI" (utilizar, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm ² seção), na cor branca.	A quantidade necessária para cada imóvel- TRT3
OBSERVAÇÃO (1): As marcas e modelos de referência aqui mencionados valem apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no Edital; OBSERVAÇÃO (2): Os sensores IVPM serão distribuídos nas áreas semiabertas ou agressivas (grande variação de temperatura) dos imóveis das Unidades do TRT3; OBSERVAÇÃO (3): Todos os equipamentos que compõem o sistema devem ser novos e de primeiro uso.	

JULIANO ANDRADE MARIA
Secretário de Segurança
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: Preencher as células na cor verde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ETAPA 1:

Os serviços de instalação compreendem a instalação dos equipamentos e sua configuração, necessários ao pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica (sistema de alarme), incluídos aqui todos os itens necessários à instalação do sistema, treinamento de servidores para operar a central de alarme e seus componentes, o fornecimento de desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos (em formato auto-cad), utilizando as plantas baixas dos imóveis do TRT3 (disponibilizadas pelo Contratante em mídia digital - auto cad) e os serviços de desinstalação do sistema de alarme existente no imóvel/unidade-TRT3, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos (Serviços a serem realizados nos 69 (sessenta e nove) imóveis ocupados pelas unidades do TRT3, conforme TABELA "B" abaixo).

Item	Descrição	Valor	Fator Multiplicador (imóveis)	Valor Global	% sobre o Valor Total Contratado	Periodicidade
I	Valor da instalação dos Equipamentos (Os Serviços de Instalação compreendem instalações de equipamentos, com fornecimento, sob ônus da Contratada, de todos os itens necessários à instalação adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluídos cabeamento para Alarme "Tipo CCI" utilizando no mínimo Cabos CCI 3 pares 6x40 com 5 vias por 0,12mm ² seção, na cor Branca), canaletas, conectores, alimentação elétrica ao ponto mais próximo, excluindo o quadro de energia alimentado pelo nobreak, etc., responsabilizando-se pela correta instalação, programação/configuração de todos os periféricos (Anexo I do TR) que compõem o sistema. Compreendem, ainda, a mão de obra especializada, os deslocamentos, estadias, diárias, hospedagens, taxas, impostos, insumos e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Serão de responsabilidade da Contratada também, o fornecimento e instalação de quaisquer itens necessários à completa execução da instalação adequada ao pleno funcionamento das centrais, tais como: colas diversas, parafusos, porcas, arruelas, bateria, sirene, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc., necessários ao pleno funcionamento do sistema).		69	R\$ -	-	Parcela Única
II	Valor dos serviços de desinstalação (Os serviços de Desinstalação do sistema de alarme existente no imóvel/unidade-TRT3).		69	R\$ -	-	Parcela Única
III	Valor dos desenhos técnicos (desenhos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema de vigilância eletrônica, utilizando as plantas baixas dos imóveis do TRT3, disponibilizadas pelo Contratante em mídia digital - auto cad). Os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato auto-cad.		69	R\$ -	-	Parcela Única
IV	Valor do Treinamento de, no mínimo, 03 servidores (por imóvel) para operar todos os periféricos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.		69	R\$ -	-	Parcela Única
ETAPA 1 - Valor Estimado Global				R\$ -	-	
					#DIV/0!	

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: Preencher as células na cor verde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ETAPA 2:

Os serviços continuados compreendem o fornecimento de equipamentos (através de locação), a monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema, a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluindo a manutenção corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica) e o serviço de vistoria de pronta resposta (serviços a serem realizados nos 69 (sessenta e nove) imóveis ocupados pelas unidades do TRT3, conforme TABELA "B" abaixo).

Item	Descrição	Valor	Fator Multiplicador (Meses)	Valor Global Anual	% sobre o Valor Total Contratado	Periodicidade
I.	Valor Mensal dos Equipamentos (fornecimento através de locação) --> --> Valor igual a "EQUIPAMENTOS / Valor Estimado Mensal" da TABELA - "A" abaixo, que deverá ser preenchida.	R\$ -	12	R\$ -	#DIV/0!	Mensal
II.	Valor Mensal dos Serviços de Monitoramento (Serviço de Monitoramento do Sistema de Alarme)		12	R\$ -	#DIV/0!	Mensal
III.	Valor Mensal Estimativo dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Previsão de manutenção do sistema de alarme)		12	R\$ -	#DIV/0!	Mensal
IV.	Valor Mensal dos Serviços de Vistoria de Pronta Resposta.		12	R\$ -	#DIV/0!	Mensal
				ETAPA 2 - Valor Estimado Global ANUAL (Valor Equivalente ao Valor Estimado Global ANUAL da TABELA "B")	R\$ -	
				ETAPA 2 - Valor Estimado Mensal (valor estimado global / 12)	R\$ -	

Para a cotação dos equipamentos, verificar as especificações previstas no Anexo I do TR - Lista de equipamentos por unidade monitorada.

Item	TABELA - "A" EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS Quantidade	EQUIPAMENTOS Valor Unitário R\$	EQUIPAMENTOS Valor Total R\$
1	Central de alarme	69		R\$ -
2	Sensor IVP	983		R\$ -
3	Sensor IVPM	134		R\$ -
4	Sirene 115db	138		R\$ -
5	Módulo GPRS	69		R\$ -
6	Teclado de LCD	69		R\$ -
EQUIPAMENTOS / Valor Estimado Global ANUAL				R\$ -
EQUIPAMENTOS / Valor Estimado Mensal (EQUIPAMENTOS valor estimado global / 12)				R\$ -

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: Preencher as células na cor verde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ETAPA 3:

MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA NOVO IMÓVEL (localizado na mesma cidade) - Valor da instalação dos Equipamentos, incluindo eventual remoção e reinstalação. (Os serviços de instalação compreendem a instalação dos equipamentos e sua configuração, necessários ao pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, incluídos aqui todos os itens necessários à instalação do sistema, treinamento de servidores para operar a central de alarme e seus componentes, e o fornecimento de desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos (em formato auto-cad), utilizando as plantas baixas dos imóveis do TRT3 (disponibilizadas pelo Contratante em mídia digital - auto cad), de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos), Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).

Item	Descrição	Valor	Fator Multiplicador (imóveis)	Valor Global	% sobre o Valor Total Contratado	Periodicidade
I	Valor da instalação dos Equipamentos, incluindo a retirada daqueles existentes no imóvel antigo (Os Serviços de instalação compreendem instalações de equipamentos, com fornecimento, sob ônus da Contratada, de todos os itens necessários à instalação adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluídos cabeamento para Alarme "Tipo CCI" (utilizando no mínimo Cabos CCI 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm ² seção, na cor Branca), canaletas, conectores, alimentação elétrica ao ponto mais próximo, excluindo o quadro de energia alimentado pelo nobreak, etc., responsabilizando-se pela correta instalação, programação/configuração de todos os periféricos (Anexo I do TR) que compõem o sistema. Compreendem, ainda, a mão de obra especializada, os deslocamentos, estadias, diárias, hospedagens, taxas, impostos, insumos e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Serão de responsabilidade da Contratada também, o fornecimento e instalação de quaisquer itens necessários à completa execução da instalação adequada ao pleno funcionamento das centrais, tais como: colas diversas, parafusos, porcas, arruelas, siren, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escovas, andaluzes, etc., necessários ao pleno funcionamento do sistema).		6	R\$ -	#DIV/0!	Parcela Única
II	Valor dos desenhos técnicos (desenhos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema de vigilância eletrônica, utilizando as plantas baixas dos imóveis do TRT3, disponibilizadas pelo Contratante em mídia digital - auto cad). Os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato auto-cad.		6	R\$ -	#DIV/0!	Parcela Única
III	Valor do Treinamento de, no mínimo, 03 servidores (por imóvel) para operar todos os periféricos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.		6	R\$ -	#DIV/0!	Parcela Única
		R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	
		ETAPA 3 - Valor Estimado Unitário (referente a 1 unidade-TRT3)				
		R\$ -				
		ETAPA 3 - Valor Estimado Global (referente a 6 unidades-TRT3)				
		R\$ -				

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: Preencher as células na cor verde.

PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA - "B"
(Vigilância Eletrônica - Sistema de Alarme por Unidade-TRT3)
Os serviços continuados compreendem o fornecimento de equipamentos (através de locação), a monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema, a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (Incluídos a manutenção corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica) e o serviço de vistoria de pronta resposta [Serviços a serem realizados nos 69 (sessenta e nove) Imóveis ocupados pelas unidades do TRT3].

Região	Cidade/Unidade	Unidades Jurisdicionais abrangidas/Endereços										Valor Mensal R\$ (SERVIÇOS)	Valor Mensal R\$ (EQUIPAMENTOS)	Valor Mensal R\$ (SERVIÇOS e EQUIPAMENTOS)
		Sensor IVP	Sensor IVP/M	Siene	Central de Alarme	Módulo GPRS	Teclado							
1	Betim (Foro)	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	12	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Congonhas	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Conselheiro Lafaiete	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	10	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Contagem (Foro)	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	12	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Nova Lima (Foro)	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	15	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Ouro Preto	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Pedro Leopoldo (Foro)	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	20	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Ribeirão das Neves	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Sabará	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	12	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Santa Luzia	REGIÃO 01 - (METROPOLITANA)	12	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Barbacena (Foro)	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cataguases	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Juiz de Fora (Foro)	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Muniz	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Ponte Nova	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	15	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	São João del Rei	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	9	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Ubá	REGIÃO 02 - (ZONA DA MATA)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Araguari (Foro)	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Frutal	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	6	0	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Ituiutaba (Foro)	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	26	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Ituiutaba (Arquivo)	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	0	12	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Jurumã	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Uberaba (Foro)	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	15	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Uberlândia (Foro)	REGIÃO 03 - (TRIÂNGULO MINEIRO)	17	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Afenas (Foro)	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	17	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Cavambu	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Guaxupé	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Itajubá	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	11	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Lavras	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Poços de Caldas (Foro)	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	36	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Pouso Alegre (Foro)	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Santa Rita do Sapucaí	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	11	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Três Corações	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	12	0	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Varginha (Foro)	REGIÃO 04 - (SUL DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Bom Despacho	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Divinópolis (Foro)	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	14	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Formiga (Foro)	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Itaúna	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Pará de Minas	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	12	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Passos (Foro)	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	11	2	2	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: Preencher as células na cor verde.

PROPOSTA DE PREÇOS											
5	16	0	2	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Piumhi - (PA de Passos)	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	12	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
5	São Sebastião do Paraíso	REGIÃO 05 - (CENTRO OESTE DE MINAS)	12	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
6	Aimorés - (PA de Gov. Valadares)	REGIÃO 06 - (JEQUITINHONHA/MUCURI)	16	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
6	Altenara	REGIÃO 06 - (JEQUITINHONHA/MUCURI)	14	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
6	Araçuaí	REGIÃO 06 - (JEQUITINHONHA/MUCURI)	16	0	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
6	Governador Valadares (Foro)	REGIÃO 06 - (JEQUITINHONHA/MUCURI)	10	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
6	Nanuque	REGIÃO 06 - (JEQUITINHONHA/MUCURI)	8	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
6	Teófilo Otoni	REGIÃO 06 - (JEQUITINHONHA/MUCURI)	14	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
7	Januária	REGIÃO 07 - (NORTE DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
7	Monte Azul	REGIÃO 07 - (NORTE DE MINAS)	27	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
7	Montes Claros (Foro)	REGIÃO 07 - (NORTE DE MINAS)	15	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
7	Pirapora	REGIÃO 07 - (NORTE DE MINAS)	13	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
8	Curvelo	REGIÃO 08 - (CENTRAL MINEIRA)	15	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
8	Diamantina	REGIÃO 08 - (CENTRAL MINEIRA)	11	0	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
8	Guanhães	REGIÃO 08 - (CENTRAL MINEIRA)	15	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
8	Sete Lagoas (Foro)	REGIÃO 08 - (CENTRAL MINEIRA)	12	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
9	Caratinga	REGIÃO 09 - (VALE DO RIO DOCE)	16	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
9	Coronel Fabriciano (Foro)	REGIÃO 09 - (VALE DO RIO DOCE)	16	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
9	Itabira (Foro)	REGIÃO 09 - (VALE DO RIO DOCE)	12	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
9	Jobo Monlevade (Foro)	REGIÃO 09 - (VALE DO RIO DOCE)	13	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
9	Jobo Monlevade (Varas)	REGIÃO 09 - (VALE DO RIO DOCE)	6	0	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
9	Manhuaçu	REGIÃO 09 - (VALE DO RIO DOCE)	16	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
10	Araçá	REGIÃO 10 - (ALTO PARANAÍBA/NOROESTE DE MINAS)	14	0	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
10	Paracatu	REGIÃO 10 - (ALTO PARANAÍBA/NOROESTE DE MINAS)	13	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
10	Patos de Minas	REGIÃO 10 - (ALTO PARANAÍBA/NOROESTE DE MINAS)	14	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
10	Patrocínio	REGIÃO 10 - (ALTO PARANAÍBA/NOROESTE DE MINAS)	15	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
10	Unai	REGIÃO 10 - (ALTO PARANAÍBA/NOROESTE DE MINAS)	16	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
11	Belo Horizonte - (Seção de Frigidez da Sema)	REGIÃO 11 - (CAPITAL)	17	2	2	1	1	1	1	1	RS 0,00
11	Belo Horizonte - (SEAAZ e SECUV)	REGIÃO 11 - (CAPITAL)	983	134	138	69	69	69	69	69	RS 0,00
EQUIPAMENTOS (Quantitativo total por espécie/bens/produtos)											RS 0,00
Valor Estimado Global ANUAL (Valor Equivalente ao Valor Estimado Global ANUAL da ETAPA 2)											RS 0,00
Valor Estimado Mensal (valor estimado global / 12)											RS 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

ANEXO III do TR
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Proposta Preço do Pregão Eletrônico nº _____/2022
2. Razão Social da licitante e seu CNPJ(MF), endereço completo, telefone e e-mail
3. Dados bancários
4. Validade da proposta
5. Dados relativos ao representante legal responsável pela assinatura do instrumento de contrato

LOTE ÚNICO					
Descrição dos Serviços	Serviços (Etapas)	Parcela única	Valor Mensal	Multiplicador	Valor Anual
Valor para a contratação dos serviços de Instalação (Parcela única)	ETAPA 1		----	----	
Valor para a contratação dos serviços continuados (Mensal)	ETAPA 2	----		x12	
* Valor para a contratação dos serviços de reinstalação por Unidade-TRT3 (Por demanda)	ETAPA 3		----	X6	
Valor Global da Proposta					

* SERVIÇO EVENTUAL - Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **VALOR GLOBAL**, apurado conforme planilha acima;
- b) A Secretaria de Licitação e Contratos disponibilizará aos participantes do certame, a versão eletrônica em arquivo editável do modelo de planilha de custos, para uniformização da apresentação da proposta. Os licitantes deverão apresentar a planilha preenchida em formato em PDF;
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários;
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, o que compreende a planilha de custos (Anexo II do TR);
- d) A arrematante, obrigatoriamente, deverá encaminhar ao Tribunal, juntamente com a proposta, o **datasheet dos equipamentos ofertados, reunindo seus dados e ou especificações (marca, modelo, etc.)**, que atendam à descrição detalhada no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado de folder, catalogo ou manual;
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome legível		CPF
Cargo	Empresa	
<p>❖ Declaro ter vistoriado as instalações da Justiça do Trabalho da 3ª Região referentes às localidades do PE N.º ____/2022, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.</p> <p>❖ Declaro que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, "c") da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).</p> <p style="text-align: right;">Por ser verdade, firmo a presente.</p>		
Obs.:		
_____, ____ de _____ de 2022.		
_____ Assinatura e nome legível do responsável da empresa		



ANEXO V do TR
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos representantes do Contratante (item 20 do TR), especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com a letra c, do Inciso II, do art. 50 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia). O ANS é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 1.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. A conformidade dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, forma de uso, etc..
- 1.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das multas e sanções administrativas, previstas no Termo de Referência (item 19) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 1.8.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço (ANS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.
 - 1.8.2. A análise dos resultados destas avaliações pelo Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de **qualidade e pontualidade** no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.
 - 1.8.3. O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao Contratante;
 - 1.8.4. O nível de serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto ao Contratante, bem como a qualidade dos serviços prestados e equipamentos disponibilizados.
 - 1.8.5. Em relação ao cumprimento dos prazos, o ANS tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa da Administração com relação aos resultados esperados na execução dos serviços. Os indicadores serão aferidos pelo Contratante conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

PRAZOS DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Indicadores	Metas de Tempo de Atendimento
<p>➤ Prazo para Manutenção Corretiva.</p> <p><u>Observação (1)</u>: ocorrendo qualquer falha ou defeito no funcionamento dos alarmes, a Contratada se obriga a realizar a manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;</p> <p><u>Observação (2)</u>: a Contratada deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus adicional para o Contratante (subitens 4.4. e 4.19.4.).</p>	até 48 (quarenta e oito) horas (contadas a partir da solicitação)
<p>➤ Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta.</p> <p><u>Observação (1)</u>: verificação <i>in loco</i> do prédio monitorado, em até 20 (vinte) minutos, depois de sinalizado o disparo do alarme na Unidade-TRT3 (subitens 4.14. e 4.23.1, XII);</p> <p><u>Observação (2)</u>: as providências tomadas no lapso temporal entre a sinalização do disparo e a chegada da pronta resposta ao prédio monitorado deve ser registrado no relatório respectivo.</p>	até 20 (vinte) minutos (contados a partir da sinalização do disparo do alarme)
<p>➤ Tempo máximo para a comunicação da Central com os Órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pelo Contratante, após resposta da vistoria.</p> <p><u>Observação (1)</u>: a Contratada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme, deverá entrar em contato com o Servidor responsável pela unidade-TRT3 monitorada (subitem 4.14.3.);</p> <p><u>Observação (2)</u>: a Contratada deverá acionar o Servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, quando houver desordem de qualquer natureza no imóvel, que caracterize indício de arrombamento e danos patrimoniais (subitem 4.15.).</p>	até 05 (cinco) minutos (contados a partir da resposta da vistoria)

(*) Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado; as manutenções corretivas realizadas; e os serviços da Central Integrada de Monitoramento deverão gerar relatórios detalhados distintos.

(**) A Contratada deverá encaminhar os citados relatórios ao gestor do contrato nos seguintes prazos: I) tentativa de intrusão e/ou violação do imóvel monitorado (sinalização do disparo): até 03 (três) dias úteis; II) Manutenção corretiva: até 08 (oito) dias corridos; III) Relatório de monitoramento: mensal.

1.8.6. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas na tabela acima e na avaliação do nível de qualidade dos serviços prestados e equipamentos, em obediência aos parâmetros indicados nos Cadernos de Logística do SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia).

Tipo de serviço: Segurança Eletrônica;

Finalidade: Garantir a realização e qualidade da segurança eletrônica, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos serviços prestados pela empresa Contratada;

Meta a cumprir: total de pontos da planilha (PVSD) = 0 a 2,0 (zero a dois);

Instrumento de medição: Planilha de Subitens (SUB) em desacordo e suas valorações, comprovados pelo Fiscal do Contrato, e informados por escrito à empresa Contratada;

Periodicidade: Mensal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

Início da vigência: Data de assinatura do contrato;

Cálculo do fator de qualidade: Cada item será valorado segundo planilha de valoração de subitens em desacordo (PVSD) para serem somados conforme fórmula:

$$X = (10 - \Sigma \text{SUB})$$

1.8.7. Disposições gerais:

A aplicação do presente acordo de nível de serviço (ANS) na avaliação de qualidade dos serviços deverá ser dividida em 02 (duas) fases distintas como segue:

Fase Inicial: até (sessenta) 60 dias do efetivo início da execução → momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à Contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos;

Fase de Aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução → momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais;

Deverá ser anotado no relatório mensal fato ou situação que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

1.8.8. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato;

1.8.9. Mensalmente, o fiscal do contrato preparará relatório do nível de qualidade dos serviços, anotando e avaliando a execução do contrato, se péssimo, regular ou bom;

1.8.10. A nota classificada como "Péssimo", equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco), indica que o serviço não foi executado;

1.8.11. A nota classificada como "Regular", equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), indica que o serviço foi executado de forma precária;

1.8.12. A nota classificada como "Bom", equivalente a 0 (zero) ponto, indica que o serviço foi executado de forma satisfatória;

1.8.13. A nota mensal será de 10 pontos se todos os serviços forem considerados bons e se não houver a ocorrência de algum indicador em desacordo conforme descrito na Planilha de Valoração de Subitens em Desacordo (PVSD). No entanto, na existência de serviços considerados regulares ou péssimos poderá haver ajuste no pagamento das citadas notas mensais, conforme a tabela a seguir:

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO $X = (10 - \Sigma \text{SUB})$	
Fator de Qualidade	Pagamento
$X \geq 8,0$	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
$7,0 \leq X < 8,0$	Pagamento de 95% do valor da Nota Fiscal
$6,0 \leq X < 7,0$	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
$X < 6,0$	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

1.8.14. Segue abaixo o modelo que será utilizado pela fiscalização para fins de avaliação dos serviços permanentes, eventuais, bem como da qualidade de administração e gerenciamento da Contratada:

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA		
Contrato Nº:	Contratada:	Período: __/__/__ a __/__/__
Fiscal do Contrato:		Tel.:

PLANILHA DE VALORAÇÃO DE SUBITENS EM DESACORDO (PVSD)			
	Indicador	CONCEITO	PONTOS
Prazos de Atendimento e Conclusão dos Serviços	Atendimento dos prazos para Manutenção Corretiva (até 48 horas)		
	Atendimento do tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta (20 minutos)		
	Atendimento do tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria (5 minutos)		
Administração e Gerenciamento	Prestação integral do serviço com 100% dos equipamentos operantes		
	Execução Correta do serviço de monitoramento ininterrupto das unidades.		
	Execução Correta do serviço de vistoria técnica de pronta resposta.		
	Manutenção periódica dos equipamentos		
	Qualificação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados		
	Atendimento e postura profissional dos empregados da empresa		
	Comunicação com a Empresa (postura e apresentação)		
TOTAL DE PONTOS			
Conceito	Pontos	Obs.: Quando não for possível analisar determinado item, este não será avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado, deixando a célula sem preenchimento.	
Péssimo	0,50		
Regular	0,25		
Bom	0,00		
NOTA FINAL (X):			
X= (10 - TOTAL DE PONTOS)			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

1.8.15. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestado

- 1.8.15.1. A Fiscalização Administrativa receberá dos Fiscais Técnicos/Setoriais, até o quinto dia do mês subsequente, os formulários de avaliação, para apresentar à Contratada, em até 5 (cinco) dias, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
- 1.8.15.2. O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados constará o Fator de Qualidade (FQ) a ser aplicado na nota fiscal, proporcionalmente, ao município em que se der a prestação de serviço (Anexo I do TR).
- 1.8.15.3. A partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.
- 1.8.15.4. A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto da empresa.

1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

ANEXO VI do TR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2022

_____ (razão social da licitante) _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade _____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Segurança-SEG

ANEXO VII do TR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)